LEI Nº 399 - DE 07 DE ABRIL DE 1962.

==========

Dispõe sobre autorizaçÔo à Prefeitura Municipal pagar Cr$ 70.000,00 ao Sr. JoÔo Regaço a título de indenizaçÔo pelo terreno doado ao Estado para a construçÔo do prédio do Grupo Escolar do Distrito de JaciporÔ.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiçÕes que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal a pagar ao Sr. JoÔo Regaço a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a título de indenizaçÔo pelo terreno pro ele doado diretamente ao Estado, de acordo com a solicitaçÔo da Prefeitura para efeito d3e melhor e mais rápido atendimento das exigências do Estado, conforme escritura registrada sob nº 5.607, livro 3-E, em 02 de fevereiro último, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado o terreno à construçÔo do prédio do Grupo Escolar do Distrito de JaciporÔ.

§ único - O terreno referido mede 100 (cem) metros de frente para a Rua Osvaldo Cruz, 38 (trinta e oito) metros de frente para a Rua Alagoas; 38 (trinta e oito) metros de frente para a Avenida Paraná e finalmente 100 (cem) metros no último lado, formando assim um quadrilátero de 100 por 38 (cem por trinta e oito) metros, com a área de 3.800 m² (três mil e oitocentos metros quadrados) e está situado na sede do Distrito de JaciporÔ, deste município.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execuçÔo desta lei serÔo utilizados os recursos constantes da verba 332/8-89-4 - Despesas Diversas - Distrito de JaciporÔ - Item II - Eventuais, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiçÕes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Dracena, 07 de abril de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 399 - DE 07 DE ABRIL DE 1962.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =